Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
89 vs a 90 vs
Le. nº 9

LEI Nº 1.292, DE 24 DE AGOSTO DE 1.972.

APROVA PLANO DE ABERTURA DE PROLONGAMENTO DA RUA ANHANGUERA, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui,- do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o plano de abertura de prolongamento da Rua Anhanguera, desta cidade, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte inregrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Os imóveis abrangidos pelo plano a que se refere o Artigo anterior, serão objeto de desapropriação ou de permuta com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal, caso essa modalidade consulte aos interesses do Município.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução desta lei correrão pela verba 95/4.1.1.2.9.4 - Execução - 01 - Para eventuais desapropriações de terrenos para abertura de ruas, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de agosto de mil novecentos e setenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente